



ID: DAB9814BD1424



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.168.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Santana do Piauí (PI), 22 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pelas demais Legislações vigentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada **RUA SÃO JOAQUIM** a atual Rua PROJETADA, localizada no Bairro CENTRO, Identificada pelo CEP: 64.615-000, conforme requerimento 03/2023 aprovado por esta casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denominação acima mencionada segue o disposto legal junto à Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto;

Art. 3º - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Clarete de Sousa Rabelo Leal
CLARETE DE SOUSA RABELO LEAL
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.168.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Santana do Piauí (PI), 22 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pelas demais Legislações vigentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada **RUA VEREADOR ANTONIO GARANTIDO** a atual Rua PROJETADA, localizada no Bairro CENTRO, Identificada pelo CEP 64.615-000, conforme requerimento 10/2023 aprovado por esta casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denominação acima mencionada segue o disposto legal junto à Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto;

Art. 3º - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Clarete de Sousa Rabelo Leal
CLARETE DE SOUSA RABELO LEAL
Presidente

ID: 3797800BBA584



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.168.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Santana do Piauí (PI), 22 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pelas demais Legislações vigentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada **RUA MANOEL GOMES** a atual Rua PROJETADA, localizada no Bairro CENTRO, Identificada pelo CEP 64.615-000, conforme requerimento 06/2023 aprovado por esta casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denominação acima mencionada segue o disposto legal junto à Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto;

Art. 3º - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Clarete de Sousa Rabelo Leal
CLARETE DE SOUSA RABELO LEAL
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.168.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

Santana do Piauí (PI), 22 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pelas demais Legislações vigentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada **RUA MANOEL ROMUALDO DA ROCHA** a atual Rua PROJETADA, localizada no Bairro CENTRO, Identificada pelo CEP 64.615-000, conforme requerimento 01/2023 aprovado por esta casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denominação acima mencionada segue o disposto legal junto à Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto;

Art. 3º - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Clarete de Sousa Rabelo Leal
CLARETE DE SOUSA RABELO LEAL
Presidente

(Continua na página seguinte)